ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA E A EMPRESA APG COMERCIAL EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA,** Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a **Srª CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o **Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA,** e, do outro lado, a empresa **APG COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.182.918/0001-06, sediada na Avenida Moacir Oliveira, Nº 732 , Bairro Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. ANATÓLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 610.XXX.XXX-87, doravante designado BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 12/2025, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visa a futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por meio da Secretaria de Estado da Saúde., o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 12/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 526/2025 - Fundação Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP – Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através da Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas -COCEO, no seu aspecto operacional e legal.

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:37:15 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5. O valor global desta ATA é de até **R$ 343.788,30** (Trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

5.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	UNIT R$	TOTAL R$
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL – Adesivo fotopolimerizável,contendo adesivo fotopolimerizável e agente de união, com flúor fotopolimerizável para aderir compósitos, monocomponente para esmalte e dentina. Embalagem individual, contendo no mínimo 5 ml, que utilize água e álcool como solvente. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	FRASCO	85	MAGIC BOND VIGODENT	105,88	8.999,80
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27 G LONGA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27 G LONGA - Agulha gengival descartável 27 G longa, uso odontológico, estéril e atóxica, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	CAIXA	150	INJEX	49,33	7.399,50
10	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO - Amálgama, liga de prata de alto teor de cobre, de partículas ultrafinas, apresentando em sua composição 45% de prata, 24% de cobre e	POTE	10	SDI	799,15	7.991,50

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:37:28 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br, informe o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

		31% de estanho, indicada para restaurações dentárias. Cápsulas de 1 porção: Pote com 500 cápsulas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.					
21	CARTELA PLASTICA PARA RADIOGRAFIA COM 14 FUROS	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA COM 14 FUROS. Unidade. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UND	3500	MAQUIRA	26,25	91.875,00
23	CERA ROSA N°7	CERA ROSA N°7 composta de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essencia de terebintina, assim como corantes. A cera para base de protese total e macia, permitindo a movimentacao dos dentes do estoque para posiciona-lo durante a montagem, alem de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Placa 13,5mm (comp.) x 69mm (larg.) x 1 mm (espessura). Validade minima de 4 anos a partir da data de entrega do material. Caixa com 18 laminas. Apresentar Registro do produto na Anvisa e Certificado de Boas Praticas de Fabricacao ou Certificado de Isencao	CAIXA	30	LYSANDA	81,00	2.430,00
27	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO - Cimento de ionômero de vidro autopolimerizavel para restauração, cor A3, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de ions fluor. Embalagem contendo o frasco do po com aproximadamente 10 g e 8ml de líquido para reconstituição, frasco de 8 ml composto por ácido tartárico e veículo aquoso q.s.q, frasco com 10 gramas composto por fluorsilicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmento oxido ferroso.	KIT	375	DFL	189,25	70.968,75
28	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO (COTA RESERVA 25%)	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO - Cimento de ionomero de vidro autopolimerizavel para restauracao, cor A3, promovendo selamento marginal, isolamento termico, quimico e liberacao de ions fluor. Embalagem contendo o frasco do po com aproximadamente 10 g e 8ml de liquido para reconstituicao, frasco de 8 ml composto por acido tartarico e veiculo aquoso q.s.q, frasco com 10 gramas composto por fluorsilicato de sodio, calcio	KIT	125	DFL	189,25	23.656,25

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:37:42 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

		aluminio, sulfato de bario, acido poliacrilico e pigmento oxido ferroso.					
33	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Cimento de Ionomero de Vidro fotopolimerizavel restaurador de facil manipulacao, modificado com resina, para aplicacao em restauracoes diretas. Apresenta cura tripla. A cura pela luz oferece um maior tempo de trabalho e uma rapida geleificacao. A fotoativacao permite que o material se estabilize rapidamente (20 segundos), minimizando a sensibilidade a agua durante as fases iniciais de geleificacao. Alcanca uma forte ligação do ionomero ao dente. Libera fluor na estrutura do dente e a absorcao de fluor por este minimiza a incidencia de caries secundarias. Radiopacidade para facilitar o controle radiografico. O cimento de ionomero de vidro, possui grande adesao quimica, liberacao de fluor, biocompatibilidade e estetica. Apresentacao em estojo com: um frasco de Po A3 ou A1 com 5 g, um frasco de liquido com 2,5mL, um frasco de Primer com 2,5mL, um frasco de Bond com 5mL. Validade minima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	KIT	250	VITRO FIL LC DFL	271,67	67.917,50
40	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L, recipiente de papelao para coleta de residuos e materiais perfurocortantes, em papelao resistente impermeabilizado internamente, cinta interna de seguranca, bandeja interna, saco plastico, que permita a coleta de material liquido sem vazamento. Tampa com trava de seguranca que impeca deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual com selagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao e permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica. Validade minima de 1 ano a partir da data de Entrega	UND	800	MEDIX	21,00	16.800,00
42	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 30	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN No 30 - Condensador de guta percha MC Spadden no 30, em aco inoxidavel. Com lamina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 30. Cor Azul. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de	Und	50	DENTSPLY SIRONA	915,00	45.750,00

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:57:56 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALERIE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KRSC-JITC-MGZH

		Isencao.					

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

6. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 09/2025:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela FUNESA, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à FUNESA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da FUNESA, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:38:08 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

VI-A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;– Indenizar terceiros e/ou a FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII– Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:38:19 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

I - Todo e qualquer dano que causar à FUNESA ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da FUNESA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a FUNESA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à FUNESA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - Em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a FUNESA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da FUNESA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

10. A FUNESA ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11. A Fundação Estadual de Saúde ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:38:31 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Informe o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a FUNESA solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a FUNESA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a FUNESA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587 Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587 Dados: 2025.07.11 10:38:43 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilizo código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

II – Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI – Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela FUNESA.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNESA, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a FUNESA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14. São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 12/2025: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:38:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNESA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, _____ de _____de 2025.

UNIDADE GERENCIADORA

_____

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

_____

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2025.07.11 10:39:08 -03'00'

_____

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO
CPF Nº: 610.XXX.XXX-87
APG COMERCIAL EIRELI ME.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO e ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 65HQ-KRSC-JITC-MGZH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 14/07/2025 10:20:16 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 14/07/2025 09:31:37 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:37:15 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:37:28 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:37:42 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:37:56 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:38:08 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:38:19 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:38:31 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:38:43 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:38:55 (Certificado Digital)
- ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO 11/07/2025 10:39:08 (Certificado Digital)